



Estudo Técnico Preliminar - ETP - SETUR/SUIT

PROCESSO SEI Nº 04009-0000855/2025-31

Assunto: Inscrição de servidores para participar do do 7º Seminário Nacional de Obras Públicas e Manutenção Predial.

Área Requisitante: Subsecretaria de Infraestrutura de Turismo

O presente Estudo Técnico Preliminar visa à análise de viabilidade da contratação da instituição INP - INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL visando a participação de servidores desta Secretaria no "7º Seminário Nacional de Obras Públicas e Manutenção Predial", no período de 12 a 14 de maio de 2025, em Foz do Iguaçu/PR. Este seminário tem como objetivo promover o desenvolvimento de competências essenciais às atividades de contratações públicas, fomentando a capacitação dos agentes públicos em relação às novas leis, normativas, acordões nas contratações públicas, com os temas mais relevantes nas contratações, fiscalização e execuções de obras públicas quanto a prevenção de fraudes, como diferenciar obras de engenharia de serviços de engenharia, sustentabilidade, aplicação do pregão na contratação de serviços comuns de engenharia.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Justificativa da necessidade da contratação

1.1.1. A Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal tem como competência definir e coordenar políticas, diretrizes e ações da atividade turística, objetivando sua expansão, a melhoria da qualidade de vida das comunidades, a geração de emprego e renda e a divulgação do potencial turístico do Distrito Federal; formular, coordenar e supervisionar a execução da Política de Turismo do Distrito Federal; celebrar contratos, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos com entidades de direito público e privado, nacionais e estrangeiras, de cunho turístico, para realização de seus objetivos; conforme e Decreto DF 35.053, de 31º/12/2013 (SETUR).

1.1.2. Dentre as atividades executadas no âmbito da Secretaria há necessidade de contratações de empresas para prestação de serviços, manutenção de próprios da Secretaria, relacionados as atividades fins da Pasta, desta feita, a contratação do Instituto Nacional de Pesquisas (INP) para a participação do servidor neste Seminário é essencial para atender às demandas de aprimoramento da capacitação continuada da equipe responsável pela gestão e execução de processos da unidade.

1.1.3. Registre-se que o Seminário será ministrado de forma presencial necessitando, assim, da presença do servidor para aquisição do conhecimento ofertado.

1.1.4. Diante do exposto, com o objetivo de contribuir para a qualificação e capacitação do servidor ocupante de funções relacionadas com processos de contratação, gestão pública de infraestrutura, para que esse agente possa desempenhar de forma mais assertiva suas atribuições, e fortalecer suas competências que é fundamental para a gestão eficiente dos recursos públicos e o cumprimento das normas legais, entende-se que o 7º Seminário Nacional de Obras Públicas e Manutenção Predial constituirá como oportunidade para atualização das mudanças legislativas, trocas de experiências com profissionais e especialistas da área e o desenvolvimento de boas práticas que podem ser implementadas nesta Secretaria.

1.2. Justificativa legal da Inexigibilidade de Licitação

1.2.1. Com fulcro no Parecer Referencial 61/2024-PGDF/PGCONS (168944053), as contratações diretas para participação de servidores em curso aberto de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, deverão ser fundamentada no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, tendo em vista a inviabilidade de competição.

1.3. Justificativa para a escolha da instituição

1.3.1. O Instituto Negócios Públicos do Brasil – Estudos e Pesquisas na Administração Pública se destaca no segmento de Orientação, Capacitação e Treinamento de agentes públicos com diversidade de produtos e serviços específicos, especialmente voltados para a área das Contratações Públicas.

1.3.2. A singularidade da prestação do serviço de certa maneira e com determinado grau de confiabilidade não significa ser único, mas realizado de modo e estilo próprio (GRAU, 1991, P. 72).

1.3.3. Assim, a escolha da empresa recai por ela abordar conteúdos específicos da área de licitações, possuir expertise na preparação desses conteúdos, qualificando-a como singular e notória.

1.3.4. Esse desempenho é notório com a realização e organização do evento mais dinâmico e atualizado do país neste segmento: o "7º Seminário Nacional de Obras Públicas e Manutenção Predial", capacitando mais de 30 (trinta) mil servidores públicos, há mais de 20 anos, ministrando aos participantes programação diferenciada e com as recentes atualizações legislativa e jurisprudencial.

1.3.5. Destaca-se que os palestrantes são notoriamente especializados, em face de suas formações técnicas, experiências profissionais e capacidade intelectual no campo de suas especialidades, que podem ser demonstradas por meio de livros e artigos publicados, além de seus currículos, como segue:

I - PAULO REIS - Engenheiro Civil e Advogado: Engenheiro Civil e Advogado, com mais de 40 anos de atividades na Administração Pública brasileira, especialmente em processos de contratação de obras, bens e serviços. Exerceu por 10 anos a função de Presidente do Comitê de Licitações do Banco da Amazônia tendo sido, também, Pregoeiro da instituição pelo prazo de 4 anos. Foi Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, Assessor Especial da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do

Pará e Coordenador de Controle Interno da SEMEC. Professor, aposentado, da Universidade Federal do Pará. Doutrinador na área de licitações e contratos da administração pública, é autor dos livros OBRAS PÚBLICAS – MANUAL DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO e SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – UMA FORMA INTELIGENTE DE CONTRATAR. É coautor dos livros LICITAÇÕES PÚBLICAS – HOMENAGEM AO JURISTA JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, LEI DAS EMPRESAS ESTATAIS e 101 DICAS SOBRE O PREGÃO.

II - ANDRÉ BAETA - Auditor Federal de Controle Externo do TCU: Engenheiro graduado pela Universidade de Brasília. Desde 2004, exerce o cargo de Auditor Federal de Controle Externo do Tribunal de Contas da União, atuando na fiscalização e controle de obras públicas. Participou, como integrante da equipe de auditoria ou como supervisor da fiscalização, de diversas auditorias de obras públicas. Ocupou por três anos o cargo de direção da divisão encarregada da gestão do conhecimento do TCU em auditoria de obras, bem como do desenvolvimento de métodos e procedimentos relativos ao tema. Área também incumbida de auditar os sistemas referenciais de preços da Administração Pública Federal. Dentre outros trabalhos, foi responsável pela elaboração do Roteiro de Auditoria de Obras Públicas do TCU e da Cartilha “Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas”. Atualmente, exerce a função de Assessor de Ministro do TCU. É autor dos livros “Orçamento e Controle de Preços de Obras Públicas” e “Regime Diferenciado de Contratações Públicas – Aplicado às Licitações e Contratos de Obras Públicas”, publicados pela Editora Pini. Foi eleito presidente do Conselho Deliberativo do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas - Ibraop para os biênios 2013/2014 e 2015/2016. Ainda no âmbito do Ibraop, coordenou a elaboração das Orientações Técnicas OT-IBR 004/2012 (Precisão do Orçamento de Obras Públicas) e OT-IBR 005/2012 (Apuração do Sobrepreço e Superfaturamento em Obras Públicas).

III - ELCI PESSOA - Engenheiro Consultor do Tribunal de Contas: Engenheiro Civil pela Escola Politécnica da Universidade de Pernambuco; Pós-Graduado em Auditoria de Obras Públicas pela Universidade Federal de Pernambuco; Doutorando na Universidade de Aveiro (Portugal); e Bacharel em Direito, pela Faculdade de Direito do Recife, também da UFPE. Antes de ingressar no Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco foi Engenheiro Rodoviário pela Construtora Queiroz Galvão S/A. É Engenheiro Consultor Internacional do NIRAS-IP INSTITUT CONSULT GmbH (Alemanha), para supervisão de Obras Rodoviárias. É Engenheiro Consultor do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará (TCM-PA) e do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins (TCE-TO), para auditorias em obras rodoviárias e pavimentação urbana. É autor do Livro “Manual de Obras Rodoviárias e Pavimentação Urbana”, publicação mais vendida pela Editora Oficina de Textos nos temas. É coautor do livro “Auditoria de Engenharia, uma contribuição do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco” e Autor de diversos artigos publicados em ENAOPs e SINAOPs (Encontros Técnicos e Simpósios relacionados a Auditoria de Obras Públicas), bem como em Congressos diversos. Foi Consultor Técnico do TCDF, TCE-ES, TCE-MS, TCE-MT, TCE-PR, TCE-SC, TCE-TO e TCM-PA, para Auditoria de Obras Rodoviárias e Pavimentação Asfáltica. Foi ainda Consultor Técnico da Secretaria Extraordinária da Copa do Mundo FIFA 2014 – SECOPA-MT, para obras de mobilidade urbana. Para além das citadas atuações em sede de consultoria, Elci Pessoa Jr. também ministrou treinamentos in companies especialmente para o DNIT e diversas outras entidades contratantes de obras de natureza rodoviária no país, bem como para os seguintes órgãos de controle: CGE-CE, TCDF, TCE-AC, TCE-CE, TCEES, TCEGO, TCE-MG, TCE-MS, TCE-MT, TCE-PI, TCE-PR, TCE-RR, TCE-RS e TCE-TO. Atua ainda em auditorias independentes, assistências periciais, análises e assistências em pleitos, double check de projetos e orçamentos, avaliações de controles tecnológicos de obras, consultorias diversas em obras rodoviárias e capacitações técnicas abertas e in companies. Elaborou o Manual de Procedimentos para Auditoria em Obras Rodoviárias do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e coordenou a elaboração do Manual de Procedimentos para Auditoria em Obras de Edificações daquele mesmo Tribunal. Foi o Coordenador/Relator da Orientação Técnica do IBRAOP – Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas, que disciplina as garantias quinquenais de obras públicas – OT-IBR 003/2011. Foi co-autor da Orientação Técnica do IBRAOP – Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas, que disciplina conceito e amplitude do projeto executivo quando de sua utilização na contratação e execução de obras públicas – OT-IBR 008/2020. Foi co-autor da Orientação Técnica do IBRAOP – Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas, que estabelece diretrizes e premissas relacionadas a Reequilíbrio Econômico Financeiro de contratos de obras – OT-IBR 009/2024. Foi membro da Comissão Gestora para a elaboração das OT-IBR 004/2012 (Precisão do orçamento de obras públicas) e OT-IBR 005/2012 (Métodos e procedimentos para apuração de sobrepreço e superfaturamento em obras públicas). Foi Coordenador/Relator do Grupo de trabalho que elabora os Procedimentos Nacionais para Auditorias em Obras Rodoviárias. Sendo atualmente o seu Consultor Técnico.

IV - ANDRÉ KUHN - Mestre em Engenharia Civil: Profissional certificado por Notório Saber em Engenharia de Custos pelo IBEC/ICEC - International Cost Engineering Council. Mestre em Engenharia Civil na Universidade Federal Fluminense (UFF); Graduado em Engenharia de Fortificação e Construção no Instituto Militar de Engenharia (IME); Bacharel em Ciências Militares pela Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN). Engenheiro do Quadro de Engenheiros do Exército Brasileiro até 2013; Secretário de Engenharia e Arquitetura do Ministério Público Federal de 2014 a 2019; Diretor Executivo do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT de 2019 a 2020; Presidente do Conselho de Administração da VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A de 2019 a 2020; Diretor Presidente da VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. de 2020 a 2022; Autor dos livros: Qualidade e Licitação de Obras Públicas: uma Análise Crítica; Contratos de Obras Públicas – Uma Visão Gerencial e coautor do livro “Lei das Estatais Comentada – Lei 13.303/16. Agraciado com o título de Engenheiro de Custos do Ano de 2023, pelo Instituto Brasileiro de Engenharia de Custos - IBEC. Palestrante em cursos e seminários sobre Licitações e Contratos de Obras Públicas; Professor nos cursos de Pós-Graduação do Ibmec; Consultor do Instituto Protege; Diretor Administrativo e de Negócios da Meta5.

V - FABRÍCIO MARECO - Auditor Federal do TCU: Auditor Federal do Tribunal de Contas da União (TCU) com lotação em Brasília na 6ª Diretoria da AudContratações, que trata de denúncias e representações na área de Obras e Serviços de Engenharia. Possui mais de 18 anos de experiência fiscalizando e instruindo processos relacionados a licitações e contratos. Possui duplo diploma, sendo engenharia civil pela UFC e engenharia generalista pela École Centrale de Lyon na França. Além disso, possui mestrado em engenharia de transportes pela UFC. É professor de diversas empresas em cursos relacionados a licitações e contratações de obras públicas, bem como instrutor no ISC/TCU do curso Auditoria de Obras Públicas. É representante do TCU em diversos seminários tratando da temática de Obras e Serviços de Engenharia na Lei 14.133/21. É membro da Comissão de Acompanhamento de Licitações e Contratos da OAB/CE. É palestrante em diversos congressos no país, sendo o Coordenador Científico do Congresso Brasileiro da 14.133. É professor da pós-graduação de Licitações e Contratos do Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP), do Verbo Jurídico e da Escola Mineira de Direito (EMD). Contribuiu na elaboração e revisão da 5ª edição do Manual de Licitações e Contratos do TCU, com base na Lei 14.133/21. Integra a equipe de auditoria do TCU que está acompanhando a implementação da Lei 14.133/21 nos órgãos e entidades da administração Pública. Participa do grupo temático sobre a Lei 14.133/21 para Obras e Serviço de Engenharia no Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – Ibraop, bem como coordena neste Instituto o grupo de trabalho de Orientação Técnica, sendo a última elaborada pelo grupo a OT - IBR 009/2024 que dispõe sobre Reequilíbrio Econômico Financeiro de contratos de Obras e Serviços de Engenharia.

VI - RAFAEL JARDIM - Auditor Federal de Controle Externo: Secretário de Controle Externo do Sistema Financeiro Nacional do TCU Auditor Federal de Controle Externo, é o atual Secretário de Controle Externo do Sistema Financeiro Nacional do TCU e Ex-Secretário de Combate a Corrupção daquela Corte. Coautor dos livros “Obras Públicas: comentários à jurisprudência do TCU” – 4ª Edição, “O RDC e a Contratação Integrada na prática”, “Lei Anticorrupção e Temas de Compliance”, “Empresas Estatais - governança, integridade, compliance e contratações” e “O Controle da Administração Pública na Era Digital”. No TCU desde 2005, foi também titular da Secretaria Extraordinária de Operações Especiais em Infraestrutura, unidade responsável pela condução dos processos relacionados à Operação Lava Jato. Foi ainda Diretor da área técnica responsável pela fiscalização de rodovias. Ocupou os cargos de Secretário de Fiscalização de Infraestrutura de Petróleo e também de Fiscalização de Obras de Energia. Coordenou as fiscalizações do TCU atinentes à Copa do Mundo de 2014. Na área de combate à corrupção e integridade, palestrou em eventos internacionais da ONU, OCDE, além de treinamentos para auditores das Controladorias Gerais de diversos países na América Latina. Palestrante e conferencista em temas afetos à engenharia de custos para o setor público, ao Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), Empresas Estatais, Compliance, Integridade e a licitações e contratos de obras e serviços de engenharia. Formado em engenharia civil pela Universidade de Brasília, trabalhou por mais de dez anos na coordenação de projetos e execução de obras na iniciativa privada.

1.3.6. Impende ressaltar que o Instituto é uma empresa integrante do Grupo Negócios Públicos, a qual tem sede em Curitiba/PR, atuando há mais de 20 anos nas esferas Federal, Estadual e Municipal, tornando-se referência no mercado, além de ser a única que organiza eventos desta magnitude em âmbito nacional.

1.3.7. Assim, os motivos pelos quais a Administração tende a demonstrar a notória especialização e singularidade do serviço envolve o método desenvolvido pelo Grupo Negócios Públicos, sendo essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação, considerando a existência de outras metodologias e outros cursos voltados ao mesmo assunto.

1.4. **Justificativa para não elaboração do Mapa de Risco**

1.4.1. Considerando que a contratação não envolve risco de inexecução e/ou inadimplemento, sendo mensurado como extremamente baixo, e em consonância com o inciso I, do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, dispensa-se a elaboração do Mapa de Riscos.

2. **DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

2.1. **Requisitos da Contratação**

2.1.1. A Contratada deverá cumprir a carga horária estipulada no folder (Doc. SEI nº 168943609) do Seminário e fornecer: Acesso às Palestras Presenciais em Plenária; Acesso às Oficinas Presenciais Simultâneas; Almoços e Coffee breaks; Material Didático com Conteúdo Exclusivo do Evento; Certificado Geral; Certificado das Oficinas.

2.1.2. Entende-se que a empresa, ao enviar sua proposta, possui pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

2.2. **São requisitos necessários para a contratação:**

2.2.1. instituição brasileira; e

2.2.2. detentora inquestionável reputação ético-profissional.

2.3. **Requisitos necessários ao atendimento da demanda:**

2.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.3.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, visto que pelas características do objeto da contratação o risco de inexecução e/ou inadimplemento é extremamente baixo.

2.3.3. O Seminário deverá ter, no mínimo, 26 (vinte e seis) horas de duração.

2.3.4. O Seminário, conforme proposta, será ministrado na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

2.3.5. O Seminário deverá abordar, no mínimo, os seguintes temas:

2.3.5.1. Assuntos diretamente relacionados à nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2023);

2.3.5.2. Assuntos atinentes às contratações públicas em geral, envolvendo a elaboração de artefatos (editais, estudo técnico preliminar, projeto básico, termos de referência e projeto executivo); processamento de contratações diretas etc.

2.3.5.3. Assuntos relacionados a procedimentos para cálculo do BDI em obras e serviços de engenharia;

2.3.5.4. Assuntos relacionados a contratação de manutenção predial;

2.3.6. O congresso deverá contar com corpo técnico (palestrantes) com alto nível de conhecimento nos assuntos abordados (notória especialização)

3. **LEVANTAMENTO DE MERCADO**

3.1. O levantamento de mercado “consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar”

3.2. Dessa forma, para encontrar soluções que atendam às demandas de capacitação da Administração Pública, considerando as previsões inscritas nos artigos 18, §1º, inciso X ; 169, §3º, inciso I e 173 da Lei n. 14.133/2021, podemos indicar as seguintes modalidades:

3.2.1. Participação em capacitações, congressos, seminários e eventos reconhecidos em nível nacional na modalidade PRESENCIAL

3.2.1.1. Esta modalidade proporciona acesso a um amplo espectro de conhecimentos e experiências práticas, além de criar valiosas oportunidades de networking com diversos profissionais e especialistas do setor. O ambiente presencial facilita o intercâmbio direto de ideias, a discussão aprofundada de questões técnicas e o estabelecimento de conexões profissionais duradouras que podem beneficiar tanto o servidor quanto a instituição.

3.2.1.2. A participação em capacitações, congressos, seminários e eventos especializados enriquece significativamente o conhecimento técnico dos servidores, expondo-os a diversas abordagens e práticas inovadoras, especialmente no âmbito das licitações e contratos. Este engajamento promove uma visão mais abrangente, atualizada e crítica sobre temas essenciais à administração pública, contribuindo diretamente para o aprimoramento profissional e institucional.

3.2.2. A modalidade presencial oferece vantagens significativas aos participantes, proporcionando maior intercâmbio entre agentes públicos responsáveis pela manutenção, fiscalização e execução de obras públicas. Este formato facilita o estabelecimento de uma rede de contatos profissionais eficiente, além de permitir que o participante se aprofunde nos temas de maior relevância para suas atividades.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. O Seminário seguirá o seguinte cronograma (Doc. SEI nº 168943609):

PROGRAMAÇÃO	
Segunda-feira - 12/05	
07h30 às 08h20	Credenciamento
08h20 às 08h30	Abertura - Grupo Negócios Públicos
08h30 às 10h	Empreitada por preço unitário, imprecisão do orçamento e alterações contratuais: aditivos ou apostilamento? Palestrante - Rafael Jardim
10h às 10h30	Coffee break
10h30 às 12h30	Subcontratação: o céu é o limite? Palestrante - Paulo Reis
12h30 às 14h	Almoço
14h às 16h	Procedimentos para cálculo do BDI em obras e serviços de engenharia Palestrante - Fabrício Mareco
16h às 16h30	Coffee break
16h30 às 18h	Talk Show - Obras Públicas: Qual o melhor caminho a ser trilhado? Palestrantes: Fabrício Mareco, Paulo Reis e Rafael Jardim
18 h	Encerramento das atividades do 1º dia
Terça-feira - 13/05	
08h às 12h30	Oficinas Presenciais Oficina 1: Importância da adequada gestão e fiscalização de contratos e os artefatos que podem ser utilizados - Rafael Jardim Oficina 2: A fase preparatória das contratações de engenharia: estudo técnico preliminar, projeto básico, termo de referência e projeto executivo - Fabrício Mareco Oficina 3: alterações contratuais: limites, cautelas e procedimentos - Paulo Reis
10h às 10h30	Coffee break
10h30 às 12h30	Continuação das Oficinas

12h30 às 14h	Almoço
14h às 16h	Oficinas Presenciais Oficina 4: O sinapi e o sicro como referenciais oficiais: quando usar, como usar, quando ajustar, quando utilizar outras fontes de referência - Elci Pessoa Oficina 5: Elaboração da matriz de risco e cálculo do impacto no preço estimado - André Kuhn Oficina 6: Utilização dos instrumentos auxiliares da contratação nos processos de engenharia - André Baeta
16h às 16h30	Coffee break
16h30 às 18h	Continuação das Oficinas
18h	Encerramento das atividades do 2º dia
Quarta-feira - 14/05	
08h30 às 10h	Formas de contratação de manutenção predial: vantagens e desvantagens Palestrante: André Baeta
10h às 10h30	Coffee break
10h30 às 12h30	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO: ALTERNATIVAS E CAUTELAS Palestrante: Elci Pessoa
12h30 às 14h	Almoço
14h às 16h	Contratos de obras públicas: uma visão gerencial Palestrante: André Kuhn
16h às 16h30	Coffee break
16h30 às 18h	Garantia de obras públicas: disposições legais e normativas Palestrante: Paulo Reis
18h	Encerramento do Seminário

4.1.1. RELAÇÃO DAS OFICINAS

1. Oficina 1: Importância da Adequada Gestão e Fiscalização de Contratos e os Artefatos que Podem ser Utilizados - Palestrante: Rafael Jardim;
2. Oficina 2: A fase preparatória das contratações de engenharia: estudo técnico preliminar, projeto básico, termo de referência e projeto executivo Fabrício Mareco;
3. Oficina 3: Alterações Contratuais: Limites, Cautelas e Procedimentos - Paulo Reis;
4. Oficina 4: O Sinapi e o Sicro como Referenciais Oficiais: Quando Usar, Como Usar, Quando Ajustar, Quando Utilizar Outras Fontes de Referência - Elci Pessoa;
5. Oficina 5: Elaboração da Matriz de Risco e Cálculo do Impacto no Preço Estimado - André Kuhn;
6. Oficina 6: Utilização dos Instrumentos Auxiliares da Contratação nos Processos de Engenharia - André Baeta

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

- 5.1. Inscrição de 01 (UM) servidor da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, que atuam na áreas de infraestrutura.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Quanto à justificativa de compatibilidade do preço com os praticados no mercado, o entendimento da jurisprudência é que não se podem comparar preços de serviço singular com serviços não singulares. Razão pela qual não foi realizada cotação de preços junto a outros

potenciais prestadores dos serviços demandados, para justificar que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, eis que tal prática se mostra incompatível com a hipótese de inexigibilidade de licitação, caracterizada pela inviabilidade de competição (Acórdão 2.280/2019 – TCU 1ª Turma).

6.2. A justificativa do preço, exigida pelo inciso VII do art. 72 da Lei de Licitações 14.133/21 é feita, portanto, em consonância com o entendimento que consta do Acórdão nº 819/2005 – TCU Plenário, no sentido de que o preço deverá estar compatível com aqueles que o próprio contratado pratica junto a outros órgãos, nestes termos:

9.1.3. quando contratar a realização de cursos, palestras, apresentações, shows, espetáculos ou eventos similares, demonstre, a título de justificativa de preços, que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contrata para evento de mesmo porte, ou apresente as devidas justificativas, de forma a atender ao inc. III do parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/1993;

6.3. Outro paradigma de boa prática que se utiliza, a propósito, é a seguinte orientação da Advocacia Geral da União

É obrigatória a justificativa de preço na inexigibilidade de licitação, que deverá ser realizada mediante a comparação da proposta apresentada com preços praticados pela futura contratada junto a outros órgãos públicos ou pessoas privadas.” (Orientação Normativa AGU nº 17/09)

6.4. Consideramos, desta forma, a realização da pesquisa de preços e a sua justificativa, como base no § 4º do art. 23 da Lei n. 14.133/2021, e no âmbito distrital, as regras para a estimativa da despesa se encontram disciplinadas nos arts. 84 a 104 do Decreto distrital n. 44.330/23.

6.5. A norma distrital previu regras específicas para as contratações diretas, relativa a pesquisa de preços, conforme Parecer Referencial (Doc. SEI nº 168944053):

Art. 105. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 90.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 90, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

6.6. Nesse contexto, deverá ser inserido ao processo as notas fiscais/notas de empenho da empresa a ser contratada, comprovando o valor proposto.

6.7. Assim, a importância total com desconto para a realização da despesa para quatro servidores é de R\$ 4.590,00 (quatro mil e quinhentos e noventa reais), sendo o valor para a inscrição individual de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), estando incluso nesse valor inscrição e acesso às Palestras Presenciais, Certificado Geral; Certificado das Oficinas; Material Didático Exclusivo Impresso; 03 Almoços e 06 Coffee Breaks.

6.8.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1. Ao aplicar a regra do princípio do parcelamento dos serviços em geral, deve-se observar os critérios inscritos no art. 47 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

I - a responsabilidade técnica;

II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

§ 2º Na licitação de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital deverá definir o local de realização dos serviços, admitida a exigência de deslocamento de técnico ao local da repartição ou a exigência de que o contratado tenha unidade de prestação de serviços em distância compatível com as necessidades da Administração.

7.2. Assim, faz-se necessário entender as características do pretenso objeto contratual, a fim de indicar a viabilidade técnica e/ou econômica da segmentação da solução.

7.3. A contratação se dará em apenas um item referente ao pagamento de inscrição no curso de capacitação, não se aplicando o parcelamento.

7.4. Dito isso, resta patente a impossibilidade de parcelamento da solução tratada neste documento, ou seja, não é possível que haja a divisão dos contratos relativos à prestação de serviços de inscrição no 7º SEMINÁRIO NACIONAL DE OBRAS PÚBLICAS E MANUTENÇÃO PREDIAL com empresas distintas.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1. A presente contratação não necessita de outras contratações para a sua completa prestação.

9. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

9.1. A pretensa contratação está sendo incluída no Plano Anual de Contratação deste exercício de 2025, assim que o PCA for reaberto pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Os resultados pretendidos com a aquisição da inscrição do servidor no 7º SEMINÁRIO NACIONAL DE OBRAS PÚBLICAS E MANUTENÇÃO PREDIAL está alinhada com os termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, tais como:

10.1.1. **Atualização Profissional e Capacitação Eficiente:** Oferece ao servidor oportunidade de se atualizar sobre práticas mais recentes em contratos e obras públicas, aumentando a eficiência e eficácia de sua área, a saber, infraestrutura.

10.1.2. **Otimização do Uso de Recursos Humanos:** A capacitação contribui para o desenvolvimento profissional contínuo do servidor, otimizando o uso do capital humano da Administração.

10.1.3. **Maximização do Retorno sobre o Investimento:** O investimento na inscrição do 7º SEMINÁRIO NACIONAL DE OBRAS PÚBLICAS E MANUTENÇÃO PREDIAL é maximizado pelo ganho em conhecimento especializado e networking, beneficiando as operações da Administração.

10.2. Esta abordagem garante que os recursos disponíveis sejam utilizados de maneira estratégica e eficiente, alinhados com os objetivos institucionais de aprimoramento contínuo e gestão responsável.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Não se aplica, pois trata-se de seminário.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. Impactos ambientais e medidas de tratamento

12.1.1. Ao considerar a contratação de serviços de capacitação/treinamento, é preciso levar em conta os impactos ambientais, bem como os critérios de sustentabilidade. Empresas que atuam nesse ramo de atividade podem desempenhar papel significativo na promoção de práticas sustentáveis, não apenas em suas operações internas, mas também em como influenciam o comportamento do mercado e dos órgãos e entidades com as quais fazem negócios.

12.2. Critérios de Sustentabilidade Social

12.2.1. A sustentabilidade social está garantida pela diversidade entre palestrantes e participantes, pois incentiva a inclusão de diferentes perspectivas e experiências.

12.3. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4. Os serviços prestados pela contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo contratante.

12.5. Os materiais básicos empregados pela contratada deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

12.6. Os critérios de sustentabilidade indicados estão alinhados com os objetivos de promoção da equidade e desenvolvimento social e econômico sustentável. Isso contribui para um impacto positivo mais amplo na comunidade, indo além do escopo direto dos serviços de capacitação.

12.7. Ao incorporar estes critérios na contratação de serviços de capacitação, a Administração Pública não só garante a prestação de serviços de alta qualidade, mas também promove práticas mercadológicas que estão alinhadas com os princípios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, reforçando seu papel como uma instituição/órgão socialmente responsável e economicamente consciente.

12.8. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

12.8.1. Os eventuais materiais impressos utilizados e disponibilizados, devem ser passíveis de reciclagem, visando a preservação do meio ambiente e a sustentabilidade ambiental.

13. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se **ser viável** a contratação pretendida.

Marcos Eduardo Siqueira de Santana
Luciana de Oliveira Santos Rodrigues
Gódiva Maria Félix Albuquerque
EQUIPE DE CONTRATAÇÃO
(Designada no DFD - (168937914))



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS EDUARDO SIQUEIRA DE SANTANA - Matr.0284040-5, Subsecretário(a) de Infraestrutura de Turismo**, em 25/04/2025, às 15:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA DE OLIVEIRA SANTOS RODRIGUES - Matr.0284151-7, Assessor(a) Especial**, em 25/04/2025, às 16:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GODIVA MARIA FELIX ALBUQUERQUE - Matr.0282369-1, Executor(a) de Contrato suplente**, em 25/04/2025, às 16:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **168944467** código CRC= **7DEAB2BF**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Centro de Convenções Ulysses Guimarães - Lote 5, Ala Sul, 1º Andar - Bairro SDC, Eixo Monumental - CEP 70070-350 -
Telefone(s): 06140420400
Sítio - www.turismo.df.gov.br